



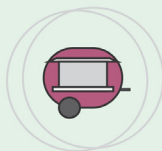
Formação Continuada de Gestores Ambientais
no contexto do

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL



Guia de Atividades Faixa de Praia

VERÃO 2019/2020



Versão digital disponível para download em:
projeticenciamentoambiental.furg.br/cartilhas

Ficha catalográfica

G943 Guia de atividades: faixa de praia verão 2019/2020 [Recurso Eletrônico] / Elaboração André Luiz de Oliveira Barbosa ... [et al.] ; Colaboração Rossana Chiaffitelli ... [et al.] ; Projeto gráfico, ilustração e diagramação Cristiane Simões Netto Costa, Leon Barreto Gonçalves Rosa. – [Rio Grande, RS] : [FURG], 2019.
16 p. : il. color.

Projeto Formação Continuada de Gestores Ambientais no Contexto do Licenciamento Ambiental Municipal (LAM).
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Secretaria de Município do Cassino – SMC.
Disponível em: projetolicenciamentoambiental.furg.br/cartilhas

1. Meio Ambiente 2. Poluição Ambiental 3. Faixa de Praia
4. Balneário Cassino 5. Rio Grande (RS) I. Barbosa, André Luiz de Oliveira II. Chiaffitelli, Rossana III. Costa, Cristiane Simões Netto IV. Rosa, Leon Barreto Gonçalves V. Título.

CDU 504(816.5RG)

Objetivo

Este Guia tem o propósito de auxiliar na compreensão dos temas trabalhados no curso de boas práticas ambientais realizado pela Secretaria de Município de Meio Ambiente (SMMA), a fim de estimular a reflexão nos proprietários de trailers que realizam atividades de comércio na faixa de praia do Balneário Cassino quanto à sua responsabilidade na prevenção e controle da poluição ambiental. Propõe-se, também, a auxiliar o usuário/banhista da praia do Cassino a fazer o controle social e colaborar com a promoção da manutenção da limpeza e o respeito à praia.

EDITORIAL

Elaboração (Furg):
André Luiz de Oliveira Barbosa
Caio Floriano dos Santos
Thais Antolini Veçozzi
Murilo Antônio Rodrigues Silva
Bruna de Ramos
Tatiana Walter

Colaboração (SMMA):
Rossana Chiaffitelli
Christian Simões
Patrícia Borges Rackow
Patricia Machado
Márcia Rizza
Eduardo Morrone

Projeto Gráfico/Ilustração/Diagramação:
Cristiane Simões Netto Costa
Leon Barreto Gonçalves Rosa

* Projeto financiado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA/COMDEMA do município do Rio Grande/RS



Apresentação

A partir da Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA* nº 01/2018, tornou-se obrigatória aos micro e pequenos empreendedores cujas atividades são dispensáveis de Licenciamento Ambiental a participação em um curso de Boas Práticas Ambientais para a obtenção do Alvará de Funcionamento.

Também a Prefeitura Municipal de Rio Grande, através da Secretaria de Município do Cassino (SMC), produziu o Plano de Zoneamento de Uso da Praia do Cassino para a temporada de verão 2020. Esse zoneamento tem como objetivo ordenar o uso e a ocupação da faixa de praia do Balneário Cassino especificando as atividades permitidas na praia, os locais para sua implantação e a gestão ambiental destas atividades, buscando diminuir os impactos sobre o meio.

As atividades permitidas na faixa de praia foram organizadas para dois períodos: o da Temporada de Verão 2020 (15 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020) e fora da Temporada de Verão (1º de abril de 2019 a 15 de dezembro de 2020).

Este material foi construído utilizando como base os Editais de Chamamento nºs. 003 e 004/2019, bem como seus respectivos anexos, elaborados pela Secretaria Municipal do Cassino - SMC/PMRG e o Parecer nº 702/2019 da Secretaria de Município do Meio Ambiente - SMMA.

* O COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) é um órgão de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, responsável pela aprovação e acompanhamento da implementação da Política Ambiental Municipal, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 5.463/2000, sendo sua instância superior. O COMDEMA é um espaço de participação e controle social da Política Ambiental do município do Rio Grande.

Quais atividades comerciais serão permitidas na faixa de praia do Balneário Cassino?

- Comércio **AMBULANTE** (sem local fixo, cerca de 300 ambulantes);
- **TRAILERS** para comércio de lanches e bebidas (localizados entre Molhes da Barra e Querência, sendo no total 120 comerciantes divididos em 60 unidades entre Molhe Oeste e Avenida Rio Grande e 60 unidades entre Av. Rio Grande e Querência).



Quais os Serviços que serão prestados pelo Poder Público?

- **Salva-Vidas;**
- **Limpeza** (colocação e retirada diária de 300 lixeiras para uso exclusivo dos banhistas); limpeza diária da Orla no período da manhã;
- **Demarcação, sinalização, segurança** para o trânsito (realizada pela Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade - SMMUA/PMRG e Brigada Militar, sendo fixada a velocidade máxima para circulação de veículos em 30 km/h; proibida a circulação de caminhões com mais de dois eixos, sendo a de “cavalinhos” permitida apenas entre Molhes da Barra e Terminal Turístico);
- **Sanitários** (implantação de 60 sanitários químicos distribuídos entre Molhe Oeste e Querência).
- **Demarcação das marachas*** na faixa de areia, pela SMC.

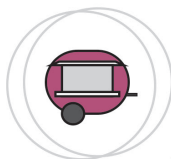
* Demarcação feita com areia. Veja imagem na página 12.

Quais são as condições acordadas para o uso de faixa de praia do Balneário do Cassino?

- Não poderá haver qualquer tipo de intervenção nas dunas, tampouco poderá ser ultrapassada a maracha de proteção das mesmas;
- Não poderá haver aterro ou remoção de areia, sendo proibido realizar qualquer tipo de pavimentação ou compactação do solo natural;
- Distância mínima de arroios e cursos d'água: 100 metros;
- Deverão ser atendidas as normas da Vigilância Sanitária;
- Os trailers devem ser recolhidos até as 22h, permanecendo somente durante o dia na praia;
- Área máxima a ser ocupada com mesas e cadeiras: 60 m²;
- Não poderá ser obstruído o trânsito de pessoas e veículos;
- Geradores de energia elétrica deverão possuir uma bacia ou bandeja de contenção de vazamento de combustível.



Condições para o funcionamento dos trailers



Resíduos Sólidos

O Resíduo Sólido (lixo) dispensado de forma inadequada causa um grande problema de poluição ambiental na praia do Cassino. O vento é um fator que contribui muito para a dispersão e remobilização do lixo. Guardanapos, pratos e copos descartáveis, papéis de sorvete, embalagens de salgadinhos e biscoito, pontas de cigarro, garrafas, latas, entre outros, contaminam as dunas e o mar.

Além dos fatores ambientais, o lixo na praia pode causar problemas para o turismo e economia, pois a praia perde parte de sua beleza cênica com sua presença. O lixo pode, ainda, ser um fator de risco para os frequentadores da praia, caso contenha objetos cortantes e pontiagudos. Os animais marinhos também podem sofrer ou morrer ao se alimentarem do lixo da praia.

Nesse sentido, algumas dicas são necessárias:

- Oriente seu cliente quanto ao cuidado com o lixo e, **SE NECESSÁRIO**, entregue uma sacolinha para o seu armazenamento;
- Fique atento aos descartáveis, eles são leves e podem ser facilmente dispersos pelo vento. Não deixe que os descartáveis se tornem lixo marinho;
- A utilização de canudos plásticos está proibida no município, de acordo com Lei Municipal nº 8.269/2018, que proíbe seu uso e/ou fornecimento aos clientes pelos restaurantes, lanchonetes, bares e similares, trailers de praia e vendedores ambulantes do município de Rio Grande.
- A comercialização de garrafas de vidros é proibida na Orla da Praia do Cassino de acordo com a Resolução COMDEMA nº 01/2017.

Acondicionamento e destinação dos Resíduos

A Resolução CONAMA nº 275/2001 orienta para o uso de 10 coletores coloridos para a gestão dos resíduos sólidos, porém a Secretaria de Município do Cassino (SMC), a partir da orientação da Secretaria de Município do Meio Ambiente (SMMA), considerando a dificuldade de obtenção destes e dispondo do serviço de triagem realizado pelas Associações e Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis do Município, orienta aos comerciantes a utilizarem apenas dois coletores, os quais deverão ser de cores distintas para disposição de resíduos recicláveis e rejeitos, seguindo o padrão:

AZUL com letras brancas para RECICLÁVEIS

CINZA com letras brancas para REJEITOS

Os resíduos recicláveis deverão ser destinados diariamente pelos próprios comerciantes para Associações ou Cooperativas de Catadores, devendo ser solicitado comprovante de destinação;

Assim como os recicláveis, o óleo saturado deverá ser armazenado no interior de compartimentos estanques até posterior destinação final em ambiente adequado, podendo ser entregue a Associações ou Cooperativas de Catadores.

Os rejeitos são os resíduos que NÃO servem para a reciclagem, e, por isso, são depositados em Aterros Sanitários. Esses rejeitos devem ser destinados à coleta pelo Serviço de Coleta de Resíduos Urbanos, da Prefeitura de Rio Grande, diariamente.

Exemplos de rejeitos:

papel sujo, material orgânico, embalagens com gordura.

SUGESTÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Associação de Lixo Reciclável dos Recicladores do Cassino
Rua Silvério Miranda, nº 628 (continuação da Rua São Leopoldo).

Emissão de efluentes (esgoto)

Destinação do Efluente Sanitário das pias

O efluente sanitário gerado nas pias é um fator de preocupação. A dificuldade de conectar o trailer a um sistema de esgoto gera uma grande mobilização para que o esgoto não polua a praia e, conseqüentemente, não cause doenças. Dessa forma, deverá ser feito o armazenamento temporário do efluente em local adequado durante o dia e, na saída, o mesmo deverá ser disposto em local indicado pela Secretaria de Município do Cassino (SMC).

Recomenda-se não dispensar o efluente do trailer na pia da residência, pois muitas vezes a fossa não suporta a demanda extra, podendo ter seu funcionamento prejudicado e, até mesmo, levando à condição saturada, de forma a causar poluição ambiental.

É proibido o lançamento de efluentes em faixa de praia, mar, arroios, sangradouros e canais de drenagem!



Emissões Atmosféricas - Poluição do Ar

As atividades deverão ser conduzidas de forma a evitar a emissão de substâncias que gerem odor desagradável e de material particulado visível para a atmosfera em quantidades que incomodem os banhistas e usuários da praia.

Exemplos de poluição do ar:

- Fumaça;
- Vapor.



Emissões Sonoras

Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com as NBRs nº 10.151 e nº 10.152, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1990.

Exemplos de ruídos que devem ser controlados

- Música;
- Ruído de máquinas.



Dicas para o usuário da praia



Foto: André Luiz de Oliveira Barbosa (editada)

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, em seu Plano de Zoneamento de Uso da Praia do Cassino, considera o ordenamento e o uso da faixa de praia em uma extensão de aproximadamente 21 km, compreendendo o trecho de faixa de areia inserido entre a raiz do Molhe Oeste da Barra e o Navio Altair. Assim, solicitamos aos usuários da praia cuidados com este ambiente e apresentamos dicas para que colaborem com a manutenção e a limpeza da praia.

Resíduos Sólidos

A praia do Cassino é conhecida pelos fortes ventos. Por isso, devemos ter atenção especial com os resíduos, já que os ventos os dispersam nas dunas e no oceano, podendo afetar a vida marinha. Considerando essa especificidade da praia do Cassino, apresentamos algumas dicas para a disposição adequada dos resíduos gerados na praia:

- Armazene o seu lixo e deposite nas lixeiras (coletores) dispostas na faixa de areia da praia. Lembramos que, sempre que possível, carregue-o consigo e deposite-o nos coletores públicos fora da faixa de praia;
- Colabore na separação do lixo nos trailers: Coletor cinza para rejeitos e coletor azul para recicláveis;
- Mantenha a praia limpa, recolha seu lixo e divulgue essa ideia;
- Se ver algum lixo no chão, recolha. Não custa nada e a praia agradece;
- Cuidado com os plásticos (pratos, copos, canudinhos, garrafas, sacolas, embalagens e etc), eles são os maiores inimigos da vida marinha;
- Não jogue as brasas de seu churrasco na praia e/ou nas dunas;
- A utilização de canudos plásticos está proibida no município de Rio Grande. Colabore recusando, caso algum comerciante o ofereça;
- A comercialização de garrafas de vidro é proibida (Resolução COM-DEMA 01/2017) na Orla da Praia do Cassino. Colabore recusando, caso algum comerciante ofereça garrafas de vidro.

Auxilie também fiscalizando e orientando os demais usuários!

Trânsito

As atividades de Segurança e Trânsito serão realizadas pela Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade (SMMUA) e Brigada Militar, sendo fixada a velocidade máxima de 30 km/h para circulação de veículos.

- Esteja atento ao tráfego de carros na praia, redobrando a atenção com crianças e animais;
- Respeite as delimitações das marachas;
- Dê preferência ao trânsito de pedestres;
- Use cinto de segurança;
- Não estacione e nem circule com veículos nas dunas;
- Não interrompa o fluxo viário.

Veículos estão proibidos de trafegar no trecho da praia entre as ruas Lisboa e Montevideu, próximo à estátua de Iemanjá!

Atividades esportivas e recreativas

As seguintes áreas são destinadas para banhos de mar:

- junto ao Molhe Oeste da Barra – 500 metros de extensão;
- a 600 metros do Molhe Oeste da Barra – 800 metros de extensão;
- junto ao antigo Terminal Turístico – 1200 m de extensão;
- entre a Rua do Arroio e antigo Terminal Turístico – 1500 m de extensão;
- entre as Ruas do Gelo e Pelotas - 1500 m de extensão;
- junto à Querência - 2000 m de extensão.



- As áreas destinadas para Apoio aos Esportes Náuticos deverão estar localizadas numa faixa de 550m em trecho situado entre o Molhe Oeste da Barra e o Antigo Terminal Turístico.
- As edificações para apoio das atividades de Wind Surf, Wakeboard, Kite Surf e latismo (vela), apoio às competições e serviços de guardaria náutica e aos esportes de areia deverão ser de pequeno porte, estrutura leve, instaladas à 2m da primeira maracha, ou 7m da duna. Deverão ser desenvolvidos Planos de Educação Ambiental Costeira ou ações de Educação Ambiental nessas edificações.
- Esportes Náuticos a motor deverão ocorrer no trecho localizado a 1500 metros do Molhe Oeste da Barra numa faixa de 300 metros de extensão;
- Os Esportes Náuticos como Surf, Wind Surf, Kite Surf e Stand Up deverão ocorrer no trecho localizado a 1500 metros do Molhe Oeste da Barra numa faixa de 550 metros de extensão;
- A Pesca Esportiva e Artesanal deverá ser realizada a partir da Estação Marinha de Aquicultura (EMA), em direção ao Sul e no trecho de 8,5 quilômetros entre Molhe Oeste da Barra e EMA, sendo proibido o uso de redes;
- O limite de navegação se dá a partir de 200 metros da linha de arrebentação das ondas, visando à proteção dos banhistas;
- A realização de atividades com “Banana Boat”, deverá ocorrer no trecho localizado a 300 metros a contar da Rua do Riacho, em direção ao Molhe Oeste da Barra numa faixa de 50 metros de extensão;
- A partir da Querência, em direção ao Sul, num trecho de 2000 metros de extensão, estão permitidas as atividades Banho, Esportes Náuticos como Surf, Wind Surf, Kite Surf, Stand Up, Jet-ski e esportes a motor e Pesca, além de execução de som diferenciado e veículos com som automotivo modificado.

Saúde e Bem estar

- Respeite o espaço do outro, controle o volume da sua música;
- Ao fazer seu churrasco na praia, utilize churrasqueira. Fazer fogueira na areia prejudica a natureza e a beleza da praia;
- Após o término do churrasco, leve todos os resíduos com você;
- Caso encontre algum animal silvestre machucado ou morto na praia, não se aproxime e entre em contato com o Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental (NEMA) pelo telefone (53) 3236-2420 ou com o Centro de Recuperação de Animais Marinhos (CRAM/FURG) pelo telefone (53) 3231-3496.

FIQUE ATENTO!

Certifique-se de que os trailers e os ambulantes possuem Alvará vigente.

Compartilhe com seus amigos e familiares o desejo de frequentar uma praia limpa e saudável.



TELEFONES PARA CONTATO:

Secretaria Municipal do Cassino – (53) 3236.1300

Secretaria de Município do Meio Ambiente – (53) 3233.7275